

Núcleo de prática processual administrativa disciplinar na Polícia Militar do Estado do Tocantins

Nucleus of disciplinary administrative procedural practice in the Military Police of the State of Tocantins

Núcleo de práctica procesal administrativa disciplinaria en la Policía Militar del Estado de Tocantins

Recebido: 14/03/2022 | Revisado: 23/03/2022 | Aceito: 30/03/2022 | Publicado: 07/04/2022

Walter Ribeiro dos Santos

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4957-9001>
Universidade Federal do Tocantins, Brasil
E-mail: amigowalter@yahoo.com.br

Katiane Rodrigues dos Santos Campos

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7889-4049>
Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, Brasil
E-mail: instrutorakatiane07@gmail.com

Lucivania Batista de Sousa

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8453-4389>
Polícia Militar do Estado do Tocantins, Brasil
E-mail: gestãopublica37@gmail.com

Leonardo de Andrade Carneiro

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2388-7516>
Universidade Federal do Tocantins, Brasil
E-mail: leodpalmas@hotmail.com

Resumo

O presente artigo tem como objetivo demonstrar a necessidade e a viabilidade jurídica e administrativa da implementação do estágio supervisionado e do núcleo de prática processual administrativa no âmbito da Polícia Militar do Estado do Tocantins no Curso de Formação de Oficiais (CFO), por intermédio de ato do Chefe do Executivo para criação do referido núcleo, regulamentação por parte do comando da instituição e alteração do Projeto Político Pedagógico do CFO. Constitui-se de relevantes e esclarecedores capítulos, enfocando o tema do ensino da Corporação, levando em consideração os conceitos pertinentes, o histórico da Polícia Militar do Estado do Tocantins e a prática do ensino na Corporação, avanços alcançados quanto à prática do ensino, a pesquisa junto à Corregedoria-Geral, constatação de equívocos a serem corrigidos e a apresentação das possíveis soluções. Assim, o trabalho configura-se como estudo e, ao mesmo tempo, apresenta propostas viáveis para o desenvolvimento educacional e profissional na Instituição e, em consequência, a possibilidade de melhor qualificação de seus integrantes, fortalecendo as ações das corregedorias, visto que, como reflexo, encarregados e escrivães da polícia militar estarão melhor preparados, o que resulta em melhor prestação de serviço à sociedade tocaninense.

Palavras-chave: Polícia Militar; Processo; Ensino; Núcleo.

Abstract

This article aims to demonstrate the necessity and possibility, legal and administrative feasibility of implementation supervised training and procedural administrative practice center within the Military Police of the State of Tocantins in the course of training for officers, through an act of the Chief Executive Power for the creation of said center, regulated by the command of the institution and change in the CFO Political Pedagogical Project. Consists of relevant and enlightening chapters, focusing on the theme of education on the corporation, taking into account the relevant concepts, the history of the Military Police of the State of Tocantins and practice of teaching in the Corporation, advances made to the practice of teaching, research by the Internal Affairs Division, finding mistakes to be corrected and the presentation of possible solutions. Thus, the work configures itself as study and at the same time, presents viable proposals for educational and professional development in the institution and therefore the possibility of better qualification of its members, strengthening the actions of the internal affairs, as a result, responsible and military police officers will be better prepared, resulting in better service delivery to the Tocantins society.

Keywords: Military Police; Process; Teaching; Core.

Resumen

Este artículo tiene como objetivo demostrar la necesidad y la viabilidad legal y administrativa de implementar la pasantía supervisada y el núcleo de la práctica procesal administrativa en el ámbito de la Policía Militar del Estado de Tocantins en el Curso de Formación de Oficiales (CFO), a través de un acto de al Jefe del Ejecutivo para la creación del referido núcleo, regulación por el mando de la institución y alteración del Proyecto Político Pedagógico del CFO. Consta de capítulos relevantes y esclarecedores, enfocados en el tema de la docencia de la Corporación, tomando en cuenta los conceptos relevantes, la historia de la Policía Militar del Estado de Tocantins y la práctica de la docencia en la Corporación, avances realizados en materia de docencia, práctica, la investigación con la Unidad de Asuntos Internos Generales, la búsqueda de errores a corregir y la presentación de posibles soluciones. Así, el trabajo se configura como un estudio y, al mismo tiempo, presenta propuestas viables para el desarrollo educativo y profesional en la Institución y, en consecuencia, la posibilidad de una mejor calificación de sus integrantes, fortaleciendo las acciones de asuntos internos, ya que, como resultado, los oficiales de policía militar y los empleados estarán mejor preparados, lo que se traduce en una mejor prestación de servicios a la sociedad de Tocantins.

Palabras clave: Policía Militar; Proceso; Enseñando; Centro.

1. Introdução

A atual conjuntura proposta pelas relações interpessoais, bem como pelo contexto sócio-econômico-educacional têm impulsionado às organizações a buscarem constantemente as adaptações necessárias ao bom atendimento às demandas diárias. Não obstante o advento da Constituição Cidadã, as Corporações Militares vêm esforçando-se para atingirem um patamar de qualidade em sintonia com os parâmetros legais da nova ordem nacional. Nesse sentido, é importante lembrar que a Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO), no geral, tem alcançado excelentes resultados quanto ao ensino superior da caserna (Curso de Formação de Oficiais – CFO), seja pela grade curricular, seja pelo diferencial disciplinar, seja pela metodologia de ensino aplicada, em que pese ser quase a caçula dentre as Corporações coirmãs, isto em razão da emancipação do Corpo de Bombeiros de nosso Estado.

Apesar dos esforços e avanços, percebem-se pontos a serem melhorados, notadamente no que concerne a possíveis equívocos na condução de processos e procedimentos administrativos disciplinares, no âmbito da Polícia Militar, cometidas por oficiais. Compreenda-se equívocos como produção não dolosa de nulidades ou “brechas” provocadas pela insegurança referente à forma de proceder. A análise tem como norte as hipóteses de que: 1) a formação profissional é insuficiente no que tange às atividades de meio (administrativas), sendo uma das causas, a quase inexistente aplicação de exercícios práticos realizados com finalidade de aprimoramento técnico nos atos de procedimentos e processos administrativos disciplinares quando da formação do Oficial de Polícia; 2) a metodologia ou didática aplicada durante o tempo de ensino não alcança por completo seu objetivo, havendo a necessidade da vivência prática com fito de alcançar experiência acadêmica, sendo o núcleo de prática processual uma forma viável para aproximar a teoria da prática através do exercício dos atos administrativos relacionados, devidamente assistido; 3) o conhecimento necessário por parte do aluno oficial para atuar em grau de excelência nos processos e procedimentos administrativos disciplinares não tem sido alcançado; 4) a ausência de estágio supervisionado com foco nos processos e procedimentos administrativos disciplinares interfere na aprendizagem, não havendo possibilidade de acompanhamento e avaliação de desempenho prático do acadêmico durante o curso; 5) a preocupação com a aprendizagem no aspecto prático, notadamente relacionada à condução de processos e procedimentos administrativos disciplinares estende-se desde o oficial da alta cúpula da PMTO ao sargento que atua como escrivão.

Assim, objetivou-se o trabalho descobrir se as possíveis causas dos equívocos na condução de processos e procedimentos administrativos disciplinares tais como: Sindicâncias, Procedimento Investigatório Preliminar, atualmente chamado de Sindicância Sumária, bem como Conselho de Justificação, Conselho de Disciplina e Inquérito Policial Militar têm relação com o modelo de formação profissional do Curso de Formação de Oficiais (CFO) e, ao final, propor a implantação do núcleo de prática processual administrativa disciplinar e inclusão do estágio supervisionado relacionado a este no Projeto Político Pedagógico do CFO, estendendo-se também aos alunos dos Cursos de Habilitação ou Aperfeiçoamento de Sargentos.

Além disso, torna-se necessária a análise dos dados relacionados à pesquisa realizada pela Corregedoria-Geral, avaliação da atual prática educacional para preparação profissional e Malha Curricular do Curso de Graduação em Segurança Pública (Curso de Formação de Oficiais – CFO) prevista no Projeto Político Pedagógico Institucional, identificação de qual ou quais as tendências pedagógicas são aplicadas durante o curso e, ao final, sugerir estratégias para melhorar o ensino e conseqüentemente a aprendizagem, proporcionando maior construção do saber, interatividade e prática na aplicabilidade do conhecimento oferecido aos profissionais/acadêmicos, potencializando o ensino de conteúdos atitudinais e procedimentais.

Outra observação importante é que o processo de ensino e aprendizagem deve contemplar conteúdos e métodos que possibilitem a valorização do conhecimento do senso comum do aluno, mas possibilitando que ele reconstrua gradativamente com o alcance do “saber fazer” e “saber pensar”, um conhecimento mais consolidado, onde o aluno possa, como bem exemplifica Rubem Alves (2014), “aprender fazendo”, por meio de atividades nas quais o conhecimento obtido por meio da vivência tem importância fundamental, essa reflexão é que, sem sombra de dúvidas, amplia o grau de importância desse estudo.

Não obstante, o trabalho tem incontestável relevância social, uma vez que o setor correcional da Corporação deve ter condições necessárias para garantir a manutenção da ordem, da disciplina e da hierarquia dentro da Instituição, bem como para atender ao cidadão com padrão de excelência, garantindo-lhe seus direitos. Assim, o estudo pode contribuir para o melhoramento do ensino acadêmico, possibilitando que o aluno, ao se formar, tenha maiores condições de acertos ao atuar como encarregado de processos ou procedimentos administrativos disciplinares, obtendo os conhecimentos necessários a produzir, acima de tudo, justiça, mas tendo como objetivo maior a formação de um profissional da atividade operacional e administrativa, com integridade moral frente a si, a corporação e a sociedade.

Vale ressaltar as sugestões de modificações no âmbito da realidade proposta pelo tema, dentre elas: a criação e implantação do Núcleo de Prática Processual Administrativa Disciplinar e Estágio Supervisionado, com atividades voltadas para a aprendizagem relacionada aos processos e procedimentos administrativos disciplinares no âmbito da PMTO, com prévia alteração do Projeto Político Pedagógico do Curso de formação de Oficiais e inclusão das disciplinas: Laboratório de prática processual administrativa e estágio supervisionado.

1.1 Conceitos pertinentes

Como medida justa de contextualização, torna-se necessário a exploração de conceitos básicos atrelados ao tema, o entendimento dos conceitos a seguir são imprescindíveis à compreensão dos assuntos a serem tratados no presente trabalho.

A Lei nº 2.578/2012, Estatuto dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins, em seu art. 13, § 4º assim conceitua o que é disciplina:

Art. 13. A hierarquia e a disciplina são a base institucional da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, e a autoridade e a responsabilidade crescem com o grau hierárquico. § 4º Disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições que fundamentam a Corporação e coordenam o seu funcionamento regular e harmônico, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e cada um de seus integrantes.

A mesma Lei, em seu art. 13, §1º e parágrafo único descreve o conceito de hierarquia:

Art. 13. A hierarquia e a disciplina são a base institucional da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, e a autoridade e a responsabilidade crescem com o grau hierárquico. § 1º A hierarquia militar consiste na ordenação da autoridade em níveis diferenciados, dentro da estrutura da Corporação”.

Da mesma forma, o inciso VI do art. 3º do Anexo Único ao Decreto nº 4.994/2014 – RDMETO, conceitua transgressão disciplinar, detalhando da seguinte forma:

VI - Transgressão disciplinar: infração administrativa caracterizada pela violação aos preceitos ou deveres da ética inerentes à atividade militar, aos deveres e às obrigações profissionais, na sua manifestação elementar e simples, bem como qualquer ação ou omissão contrária aos preceitos estabelecidos em leis, regulamentos, normas ou disposições.

Inquestionavelmente, o poder disciplinar da Administração tem como fundamento os princípios da moralidade e da eficiência administrativa. Conforme Meirelles (1992) destaca que:

[...] é a faculdade de punir intensamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas às disciplinas dos órgãos e serviços da Administração. É uma supremacia especial que o Estado exerce sobre todos aqueles que se vinculam à Administração por relações de qualquer natureza, subordinando-se às normas de funcionamento do serviço ou do estabelecimento que passam a integrar definitiva ou transitoriamente (Meirelles, 1992, p. 108).

Em relação a processo administrativo disciplinar, Alves (1999, p.51) define “o instrumento utilizado na regra como próprio para viabilizar a aplicação de sanções disciplinares no âmbito da Administração Pública direta, autárquica, ou no seio de fundações públicas.” Enquanto o poder discricionário é aquele inerente à Administração Pública que a permite, em sua liberdade funcional concedida pelo direito, decidir sobre ações a serem implementadas, modificações ou criações no âmbito de sua competência, levando-se em consideração a conveniência, oportunidade e conteúdo.

Nesse aspecto, há que se concordar com Meirelles (1992) quando afirma que poder discricionário: “é o que o direito concede à administração de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo” (Meirelles, 1992, p. 102). De acordo Rosa (2007), “o poder discricionário é exercido sempre que a atividade administrativa resultar da opção, permitida pela lei, realizada pelo administrador”. O autor complementa: Da discricionariedade, resulta ao administrador liberdade para, na forma da lei, decidir quanto à conveniência e oportunidade da atuação administrativa. O agente público, assim, é quem deve decidir, em razão da situação fática ou jurídica, como e em que momento deve atuar, fazendo-o para melhor alcançar o fim exigido em lei (Rosa 2007 pp. 96 e 97).

Outro conceito importante a ser considerado é a instrução que é considerada um processo, um resultado ou o desenvolvimento de capacidades cognitivas, como concebe (Libâneo, 2013, p. 54). Na Polícia Militar do Estado do Tocantins, os docentes militares são chamados de instrutores, o porquê não se explica tão fácil por ausência de obras a que estudem a nomenclatura em si, pode-se induzir, entretanto, que seja em razão da força da tradição ou costume. Não menos difícil é estabelecer o conceito de ensino, porém, de forma sucinta, pode ser considerado um processo metódico ou não, voluntário ou não, progressivo ou instantâneo, de repasse ou construção de conhecimento, sendo este último seu objeto ou seu resultado. Ao referir-se ao ensino o autor Libâneo (2013) ressalta que;

[...] é um meio fundamental do progresso intelectual dos alunos. [...] o processo de ensino é uma atividade de mediação pela qual são providas as condições e os meios para os alunos se tornarem sujeitos ativos na assimilação de conhecimentos (Libâneo, 2013, pp. 95-96).

De modo similar, o autor aponta o conceito de aprendizagem e sua divisão, distinguindo três tipos, sendo eles: a aprendizagem casual, organizada e a escolar. O primeiro a aprendizagem causal que se refere a ao conhecimento que é desenvolvido por meio das interações sociais; o segundo aprendizagem organizada que tem como escopo a preparação de maneira específica, voltada para determinadas habilidades, de forma geral, “é na escola que são organizadas as condições específicas para transmissão e assimilação de conhecimento e habilidades” (Libâneo, 2013, p. 87). Percebe-se nos dois primeiros tipos elencados pelo autor que não necessariamente ocorrem no ambiente escolar, a exemplo do primeiro tipo, mais espontâneo, resultado da convivência social, observação e aculturação, no segundo, já com finalidade demarcada, não somente como uma consequência, mas como um objetivo, nesse tipo intermediário, o aprendizado poderá acontecer em ambiente escolar ou não.

A aprendizagem escolar é, assim, um processo de assimilação de determinados conhecimentos e modos de ação física e mental, organizados e orientados no processo de ensino. Os resultados da aprendizagem se manifestam em

modificações na atividade externa e interna do sujeito, nas suas relações com o ambiente físico e social. (Libâneo, 2013, p.88)

Portanto, a aprendizagem, no contexto escolar, exige para sua caracterização organização e orientação no processo de ensino e deve apresentar os resultados por meio da manifestação por parte do aprendiz que se traduzam em modificações em suas atividades externa e interna, em sua forma de agir consigo, como ambiente físico e social, valorizando as experiências e trocas entre o indivíduo mais experiente (professor) e o indivíduo e processo de construção (aluno).

1.2 Didática e Metodologias

Segundo Libâneo (2013), simplista é o que grande parte dos estudantes neófitos têm como conceito de didática, alguns arriscam em informar que se trata da forma eficiente de se ensinar, outros insistem em conceituá-la como mera estratégia de apresentação de conteúdo e condução de aula. Todas essas afirmações são constatadas por meio de vivência prática, porém o que dizer? Estariam totalmente erradas as colocações? Assim, apresenta-se o conceito de didática e metodologia da seguinte forma:

[...] é, pois, uma das disciplinas da pedagogia, que estuda o processo de ensino por meio dos seus componentes – para, com o embasamento na teoria da educação, formular diretrizes orientadoras da atividade profissional dos professores. É, ao mesmo tempo, uma matéria de estudo fundamental na formação profissional dos professores e um meio de trabalho do qual os professores se servem para dirigir a atividade de ensino, cujo o resultado é a aprendizagem dos conteúdos escolares pelos alunos. Definindo-se como mediação escolar dos objetivos e conteúdo do ensino, a didática investiga as condições e formas que vigoram no ensino e, ao mesmo tempo, os fatores reais (sociais, políticos, culturais, psicossociais) condicionantes das relações entre a docência e a aprendizagem. (Libâneo, 2013, p 152).

Assim, pelo que se depreende da fala do referido professor, a didática tem como objetivo informar e mediar à prática docente, concedendo dados, informações e diretrizes, possibilitando a escolha da estratégia metodológica mais adequada para que o objetivo, o aprendiz, seja alcançado. Notadamente, o conceito de didática perpassa o entendimento simplista, porém configura-se com uma perspectiva mais ampla. Ao passo que metodologia, pelo que se depreende das abordagens realizadas pelos professores Libâneo (2013) e Piletti (2013), pode ser conceituada, de forma simples, como estudo dos fundamentos e validades dos métodos de ensino, sendo concretizada nas ações pedagógicas dos professores.

1.3 Contextualização histórica do Ensino na PMTO

A Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO), a exemplo das Polícias Militares dos demais Estados da federação, tem seu nascedouro na época do Brasil Império, na antiga Guarda Real de Polícia do Império. A Corporação, que nasceu em função da nova realidade da divisão política territorial interna brasileira produzida pela Constituição Federal de 1988, foi criada em 1º de janeiro de 1989 por intermédio da Medida Provisória nº 001 do Governo do Estado, que definia a estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Estado e inseria a Polícia Militar no seu organograma geral, contando naquele primeiro momento com apenas 1.027 policiais que constituídos dos militares remanescentes do Estado de Goiás que optaram em continuar no Estado do Tocantins (PMTO, 2012).

O ensino casernal, antes da Constituição de 1988, realçava com maior evidência, em suma, o preparo do militar para comandar subordinado ou obedecer a seu superior, não concedendo ao policial militar a oportunidade de ampliação do conhecimento, principalmente no que concerne ao arcabouço teórico das áreas de ciências humanas, em outras palavras, o enfoque dos cursos estava mais voltado para o preparo quanto a conduta para com o público interno (Corporação) do que para com o público externo (sociedade). Até então, punia-se o subordinado com um simples memorando (relato colhidos por meio de vivências), não se exigindo ao superior a concessão do direito a ampla defesa, ao contraditório, tampouco observação do devido processo legal. Assim, não demandava às Corporações o dever de melhorar a qualificação teórica e prática na área jurídico-administrativa nos Cursos por elas implementados.

Semelhantemente, pela ideologia dominante à época, bem assim o sistema de governo (Militar) anterior ao vigente, o preparo e o ensino nos cursos voltados ao exercício da profissão de policial militar não abrangiam áreas importantes do conhecimento humano, tais como: sociologia, filosofia, psicologia, dentre outras. Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, as mudanças no contexto educacional, tanto civil quanto militar, além de necessárias, foram obrigatórias, tendo em vista a imposição legal prevista na “Carta Magna”.

A nova constituição também criou a “novíssima unidade federativa brasileira”, o Estado do Tocantins, tendo este criado seus órgãos, dentre eles a Polícia Militar, que já nasceu com a responsabilidade da observação dos direitos, garantias, princípios e outros comandos oriundos da “Lei maior”. Um dos reflexos relacionados a observação, pela Corporação, das normas constitucionais foi a paulatina, mas contínua adaptação a realidade emergente, inclusive no que concerne à educação caserna, ao ensino e aprendizagem do profissional integrante, o policial militar, buscando, cada vez mais, oferecer à sociedade um profissional suficientemente qualificado.

Como forma de aplicação do ensino na Corporação, seja este aplicado ao aluno soldado ou ao Cadete (aluno oficial), percebe-se, por meio de vivência, predominância das aulas expositivas, o que, pela natureza, doutrinas e tradições militares, a necessidade de ratificação, internalização e incorporação de valores, em momento algum podem ser consideradas equivocadas, mas imperiosas dado ao contexto. Há nos cursos de formação militar, muitas disciplinas técnicas que não favorecem a participação criativa do aluno, disciplinas que, como aprender “andar de bicicleta”, exigem muito mais atenção e o exercício prático que reflexão filosófica para sua correta aplicação, embora sejam explicitados os fundamentos necessários a cada uma, como exemplo as aulas práticas de tiro, em que não há espaço para inovações “mirabolantes” nem questionamentos filosóficos ou sociais para se aprender a atirar da forma correta.

Seguindo essa mesma linha de raciocínio, por exemplo, a disciplina de Ordem Unida, que é toda regulamentada e seu ensino teórico se faz por exposições das normas, incidindo no segundo momento em repetições exaustivas até que haja assimilação dos movimentos por parte do discente, certamente que a visão progressista elencada pelo Plano Político Pedagógico do Curso de Formação de Oficiais, abre espaço para tendências pedagógicas outras, tais como tecnicismo, o tradicionalismo, crítica social dos conteúdos, a depender da disciplina a ser ministrada, ensinada e apreendida.

Analisando-se o Plano Político Pedagógico do Curso de Oficiais da PMTO, que recebe a nomenclatura de “projeto”, constata-se alinhamento de vontades e de finalidade entre ele e a proposta de criação do Núcleo de Prática Processual Administrativa Disciplinar, visto que convergentes, já que a sugestão de criação aponta ao que pode tornar-se um reforço quanto ao alcance da finalidade proposta, bem como a resolução de problemas atuais já destacados neste trabalho. O Projeto Político Pedagógico do Curso de Formação de Oficiais da PMTO (PMTO, 2014, p.10) assim descreve como finalidade:

Formar oficiais da Polícia Militar crítico-reflexivos e dotados de consciência ético-política, aptos a intervirem nas mais diversas circunstâncias atinentes à Segurança Pública e a exercerem, de forma devida e coerente, o comando de tropas e as atividades administrativas da Corporação bem como, utilizando-se do conhecimento técnico-científico, cultural e do processo de “leitura de mundo”, gerenciarem conflitos, resguardando a ordem pública e os direitos inerentes ao ser humano e, ainda assim – por meio da pesquisa e do desenvolvimento de projetos sociais – posicionar-se de forma tenaz e consistente no cenário político-social de nosso Estado. (grifo dos pós-graduandos)

É clara a preocupação quanto ao exercício devido e coerente no âmbito administrativo da Corporação como finalidade disposta no supracitado projeto, isto demonstra que não só as atividades “fim” são importantes, mas também aquelas de “meio”, tendo em vista que, do exercício correto de cada uma delas, depende a consecução da eficiência, obrigatória aos atos da Administração Pública, conforme o art. 37 da Carta Magna.

Isso significa que a criação e implantação do Núcleo de Prática Processual Administrativa Disciplinar e consequente estágio supervisionado em nada fere o Projeto Político Pedagógico do Curso de Oficiais da PMTO, ao contrário disso, reforça o

interesse da Administração, mostrando-se como possibilidade real de melhoria na qualificação profissional do discente, indo ao encontro da finalidade proposta no projeto.

Além disso, pelos programas de matéria e matriz curricular do Curso de Formação de Oficiais (PMTO, 2014, p. 04), percebe-se que se estabeleceu como objeto de estudo no primeiro ano, relacionado a processos e procedimentos administrativos disciplinares, a disciplina: Código de Ética e Disciplina – Legislação e Procedimentos, contendo 40 h/a (quarenta horas/aulas), após ela, no segundo ano do curso (PMTO, 2014, p. 6), o aluno tem contato com a disciplina de Direito Processual Militar I, 60 horas/aulas, na qual é apresentado assunto relacionado a auto de prisão em flagrante, Inquérito Policial Militar e Procedimento de Deserção, tendo a disciplina como um de seus objetivos: “*Habilitar o discente a apurar o Inquérito Policial Militar e a elaborar o processo de deserção e seus respectivos procedimentos para o bom desempenho das funções de Oficial da Polícia Militar*” (sic).

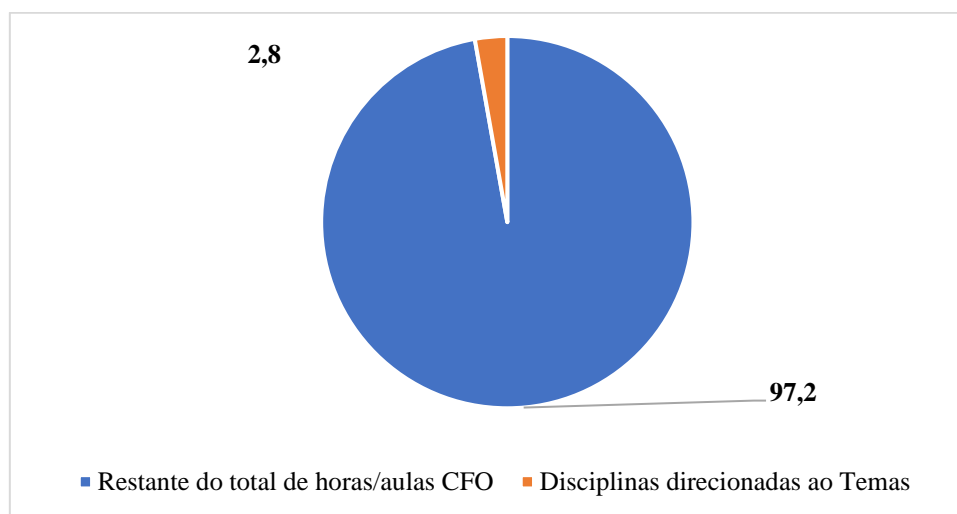
Chama atenção na disciplina citada, que nas prescrições diversas do programa de matéria e matriz curricular do curso (PMTO, 2014, p. 11), mais precisamente na letra “c”, onde há um indicativo que comprova a necessidade de contemplação da prática, como se descreve “na disciplina Direito Processual Penal Militar, dentro do período das aulas, os discentes deverão assistir a 03 (três) audiências no Auditório da Justiça Militar e no final de cada disciplina entregar a este Comando um relatório minucioso sobre as audiências”.

O dever de assistir a três audiências no Auditório da Justiça Militar postulado pela disciplina em comento podem ser caracterizadas como um embrião da proposta deste trabalho e prova de que as necessidades e possibilidades já foram, ainda que com pouca ênfase, percebidas pelos pensadores do ensino na Corporação. No terceiro ano (PMTO, 2014, p. 4), há disciplina mais específica relacionada ao assunto: Processo e Procedimento Administrativo, ministrada em curto espaço de tempo, 30h/a (trinta horas/aula), sendo evidentemente insuficiente, posto que a legislação é extensa e recheada de “pormenores”, carecendo de uma abordagem mais incisiva e profunda no que se refere a processos administrativos disciplinares, desde um simples Procedimento Investigatório Preliminar (PIP), a um Conselho de Justificação ou Disciplina, sem se esquecer do Inquérito Policial Militar e da Sindicância, esta, processo administrativo disciplinar mais utilizado na Corporação.

Não bastasse a constatação da insuficiência quanto ao repasse do conhecimento normativo organizacional, apenas no terceiro ano do CFO, percebe-se a preocupação quanto ao ensino direcionado aos processos e procedimentos disciplinares inerentes à Corporação, isso com uma acanhada carga horária de 30h/a (trinta horas/aula), conforme programa de matéria e malha curricular curso de formação de oficiais – CFO III (PMTO, 2014, pp. 52 e 53).

Portanto, mais que necessário o repensar sobre o ensino e aprendizagem na Corporação, evidentemente voltados à prática processual administrativa disciplinar, já que, de relance, constata-se que há, principalmente no Curso de Formação de Oficiais, resumido espaço temporal destinado às disciplinas sobre o tema, uma vez que, conforme se extrai do Projeto Político Pedagógico do Curso de Formação de Oficiais (PMTO, 2014, pp. 28, 29, 31 e 32) das 4670 horas/aula, somente 130 horas/aulas, ou seja, apenas 2,8% do total de horas/aulas do Curso de Formação de Oficiais (Figura 1), são especificamente voltadas ao assunto. Consequentemente, ocorre um repasse de informações superficial, trazendo prejuízo à apreensão dos conhecimentos necessários e o reflexo no futuro desempenho da função, resultante de equívocos que poderiam ser evitados com uma melhor preparação.

Figura 1. Comparativa da carga horária do CFO - PMTO, 2013.



Fonte: Projeto Político Pedagógico CFO – DEIP/PMTO (2013).

Esta soma-se a outras constatações adquiridas por intermédio da análise dos dados extraídos da pesquisa junto à Corregedoria-Geral da PMTO.

1.3.1 Avanços conquistados pela Corporação

O dinamismo social, as mudanças do cenário político e econômico no Estado do Tocantins e a contribuição gerada pela estratégia administrativa de inclusão de novos integrantes por meio de seleções mais exigentes, nas quais se exigiu nível de escolaridade mais elevado, favoreceram inquestionavelmente as conquistas educacionais no seio da Corporação ao longo de sua história. A sociedade não é, nem pode ser considerada, estática quanto aos costumes e concepções, porquanto há que se admitir que ela está em constante adaptação e experimentação de novas realidades, não obstante a velocidade dessas transformações sociais ocorrem de forma diferenciada a depender do contexto das interações sociais, aquisições de novas tecnologias e escolhas, baseadas em estratégia ou não. Toda essa morfologia presente na sociedade também repercute na educação, no que tange ao ensino e aprendizagem. Assim como nas instituições de ensino ocorrem adaptações ao contexto social, ora pendendo para uma corrente pedagógica ora para outra, também nas instituições de ensino das Corporações militares ocorrem, evidente que não com a mesma velocidade, tendo em vista os paradigmas milenares e as tradições inerentes ao sistema militar.

Nesse contexto, o “antigo norte do Estado goiano”, a partir de sua emancipação político-administrativa por meio de desmembramento, tornou-se um pujante polo de desenvolvimento na Região Norte do país. Destaque para o desenvolvimento econômico do Estado do Tocantins, ocorrido em razão do sucesso nos investimentos agropecuários, o que trouxe mais divisas para o Estado, a criação da capital que, por meio da geração de emprego, conduziu a uma patente melhoria na distribuição de renda na sociedade, notadamente do centro do Estado, investimentos na educação em todo Tocantins e a chegada de imigrantes de todos os Estados brasileiros que vieram com intenção de investir. Tudo isso, possibilitou investimentos da iniciativa privada na área da educação, tendo, com isso, contribuído para a preparação de profissionais com elevado nível educacional, dos quais muitos atuaram e atuam como docentes nos variados cursos da Polícia Militar do Estado do Tocantins, contribuindo significativamente para dar resposta à demanda social hodierna, esteja ela relacionada ao índice maior de ocorrências policiais ou exigências da sociedade por uma Corporação local ativa e contextualizada.

Também deve ser considerado que a estratégia administrativa de inclusão de novos integrantes por meio de seleções mais exigentes, nas quais se estabeleceu nível de escolaridade mais elevado (de ensino fundamental incompleto para ensino médio completo – nos casos de soldados), favoreceu a muitas conquistas educacionais, sejam elas pelas novas ideias (tecnologias)

produzidas por esses novos profissionais, sejam pela contrapartida dos profissionais docentes que tiveram que se esforçar mais para fornecer aulas de qualidade ou, ainda, pelo apoio e incentivo dos gestores em busca de um ensino de qualidade na Instituição.

Por último, um avanço significativo a ser evidenciado, encontra-se no fato de que, pela primeira vez na história da Corporação, no ano de 2013, foi realizado concurso para seleção interna de instrutores a atuarem como docentes no Curso de Formação de Soldados – CFSD/2014. O ensino na Polícia Militar do Estado do Tocantins, passou de um sistema transitório e precário para um ensino profissionalizante consolidado, alcançado principalmente pela visão estratégica organizacional, vontade política, realidade social, consubstanciado pelo amparo legal, dada a aprovação de leis relacionadas ao assunto, pela infraestrutura (implantação de unidades de ensino) e a intenção voltada para aprimoramento do ensino na Instituição com ênfase na qualidade.

Após a instalação do órgão policial militar, o Estado passou a realizar concursos para o provimento de vagas aos cargos de soldado e de oficiais da Polícia Militar, haja vista que seus integrantes eram todos remanescentes da Polícia Militar do Estado de Goiás, que decidiram voluntariamente permanecer na nova unidade federativa, como pioneiros, mantendo suas graduações e postos na nova Corporação. A Corporação, ainda com infraestrutura precária e provisória, não tinha como oferecer condições de realização de todos os cursos no Estado, para tanto, os Cursos de formações de oficiais (CFO) eram realizados por Corporações Co-irmãs, sendo os alunos encaminhados a elas. No que diz respeito aos Cursos de Formação de Soldados (CFSD), a Corporação servia-se das sedes das Unidades mais estruturadas no Estado, Batalhões de Polícia Militar (BPM) ou Companhias Independentes de Polícia Militar (CIPM), tais como a antiga 5º CIPM, hoje 8º BPM em Paraíso do Tocantins-TO, o 4º BPM, em Gurupi, o 2º BPM, em Araguaína-TO, o 3º BPM, Pedro Afonso-TO, o 5º BPM, em Porto Nacional-TO, então 3ª CIPM, hoje 7º BPM, na cidade de Guaraí-TO.

1.3.2 Consolidação e processo de desenvolvimento das instituições de ensino

No *portal* da Polícia Militar do Estado do Tocantins (2014, online), há referência ao histórico da Academia de Polícia Militar Tiradentes e sua “genealogia” no seio da Corporação, sendo sua criação e implantação fruto de um processo contínuo de adaptação à realidade social no Estado, bem como de consolidação do Ensino Institucional. Deve-se pontuar que o desenvolvimento das Unidades de Ensino na Corporação também se dá pela crescente necessidade de melhor qualificar seus profissionais, possibilitando melhoria na prestação de serviço à sociedade. Cabe frisar que as demais Unidades de Ensino na Corporação são fruto de um processo desenvolvimento, denotam a consolidação do Ensino e ao mesmo tempo o dinamismo e conquistas, sendo perceptível o potencial profissionalismo demonstrado no atendimento às demandas da Corporação e sociedade.

O desenvolvimento do ensino na Corporação parte de um período em que somente as praças eram formadas precariamente e em várias Unidades do Estado, para outro momento em que se centraliza a formação em uma Única Unidade: Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP), exigindo-se escolaridade mais avançada (ensino médio), depois, em momento mais oportuno, cria-se a Academia Estadual de Segurança Pública (AESP), com a visão de aproximação e integração das forças policiais civil e militar, sendo que já em 2003, inicia-se o primeiro Curso de Oficiais em solo tocantinense.

Agora com a implantação do Curso direcionado a oficiais, ao departamento militar no ano de 2005, foi atribuída denominação histórica de Academia de Polícia Militar Tiradentes (APMT), sendo criada legalmente em 2006, por meio da Portaria nº 006/2006-Gab. Dessa forma, tanto praças quanto oficiais, hoje são formados em território tocantinense, o que possibilita a geração e o fortalecimento de uma identidade própria adequada e em harmonia com a realidade social-econômica-política de nossa terra.

O avanço continua, no sentido de além da criação da APMT, os grandes quartéis como 2º BPM e 4º BPM, localizados em Araguaína-TO e Gurupi-TO, passaram a configurar-se com polos de ensino na Corporação e, não se pode deixar de mencionar que em 2012 por meio da Lei Complementar nº 79/2012, foram criados os Órgãos Especiais da Corporação, compostos pelos

Colégios da Polícia Militar, que atuam também no meio civil em parceria com a Secretaria Estadual de Educação (mantenedora), proporcionando ensino de qualidade não só aos filhos dos policiais militares, mas estendendo-se ao público civil, a todos os alunos que são contemplados em processo de seleção, haja vista o volumoso número de procura por vagas.

2. Metodologia

Para atingir os objetivos propostos, foi utilizado o método dedutivo analítico, apoiado por pesquisas bibliográficas e documentais junto ao órgão da polícia Militar do Estado do Tocantins, Diretoria de Ensino Instrução e Pesquisa - DEIP, bem como pela exploração dos dados da pesquisa de campo realizada pela Corregedoria-Geral da PMTO, informações colhidas de outras corporações.

Quanto à pesquisa realizada pela Corregedoria-Geral, caracteriza-se como qualitativa, e referente ao universo da pesquisa, este, por sua abrangência, foi delimitado, restringindo-se as autoridades instauradoras de processos e procedimentos administrativos, aos sindicantes (encarregados) e ao quantitativo de processos, sendo estes os sujeitos que participaram e serviram como objeto de análise neste estudo. Assim, das autoridades instauradoras, todos os Comandantes de Unidades da Polícia Militar, diretores e chefes de seções do Estado-maior à época responderam ao questionário, totalizando sessenta oficiais superiores. Em relação aos encarregados entrevistados, somou-se um total de duzentos e sessenta e seis oficiais, que correspondem à 39% de todo o efetivo do oficialato da PMTO.

A pesquisa foi realizada pela Corregedoria-Geral por meio de questionários e, depois da compilação, análise e elaboração dos gráficos, foi apresentada ao público interno em solenidade no Quartel do Comando Geral da PMTO, sendo que, após solicitação formal e anuência do Corregedor-geral os dados relacionados à análise e constatações foram disponibilizados para o presente estudo.

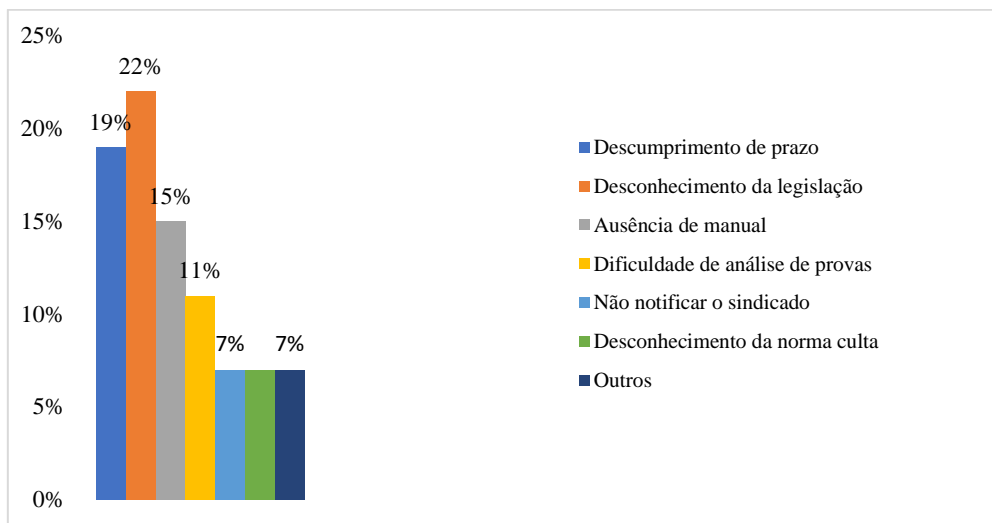
Da mesma forma, após apresentação do objeto de estudo e finalidade deste trabalho, foi solicitado ao Chefe da DEIP cópia dos documentos atinentes ao Projeto Político Pedagógico do CFO, os planos de curso do CFO I, II e III, documentos dos quais foram extraídas informações cruciais para constatação da realidade acadêmica e que serviram de subsídios imprescindíveis à percepção de todo o contexto acadêmico. Pode-se afirmar que a análise dos dados trazidos ao estudo foi realizada com base no contexto espaço-temporal caserna e social, das experiências, vivências práticas e conhecimentos teóricos dos pesquisadores que os analisaram.

3. Resultados e Discussão

A fim de melhor aferir a qualidade do ensino e aprendizagem relacionada às atividades voltadas para processos e procedimentos administrativos disciplinares, como forma de analisar o grau de eficiência e suficiência das metodologias aplicadas nos Cursos de Formação e Aperfeiçoamento da Corporação, buscou-se ponderar tais serviços prestados pelos oficiais à Administração, dando uma noção da qualidade do respectivo ensino e aprendizagem. Assim, na pesquisa realizada de outubro a novembro de 2012, foram coletados dados importantes e indispensáveis à percepção da realidade não só das carências do ensino quanto da urgência da implementação de soluções aplicáveis, mas também das dificuldades suscitadas pelos entrevistados.

A Figura 2 demonstra resultado de pesquisa direcionada a todos os comandantes de unidades da PMTO, alguns diretores e chefes de seções do Estado Maior Geral da Corporação. Assim, procurou-se saber dessas autoridades quais os pontos negativos detectados por elas, relacionados aos trabalhos realizados pelos oficiais encarregados nos processos administrativos disciplinares. Como direito a resposta aberta, foram obtidas as seguintes informações:

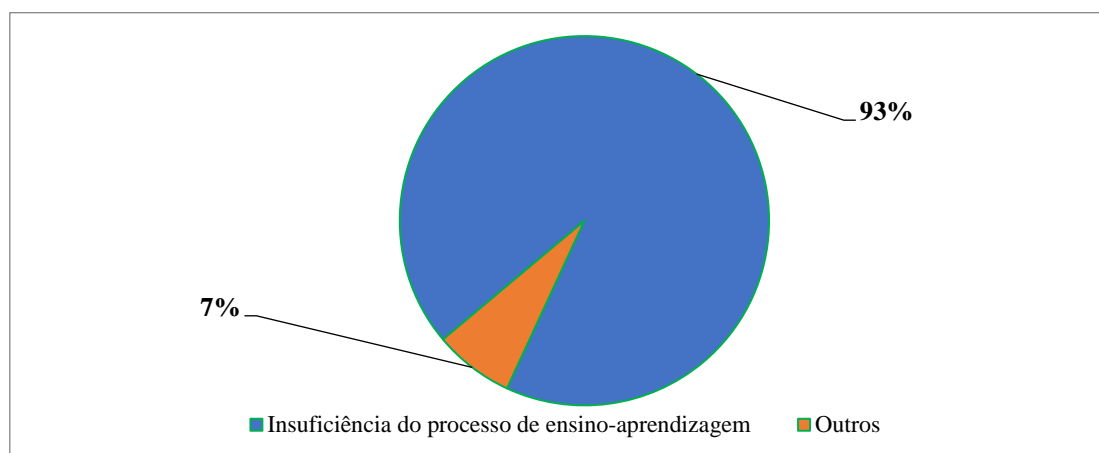
Figura 2. Pontos negativos detectados pelos comandantes de unidades, diretores e chefes de seções do Estado Maior geral, PMTO.



Fonte: Elaborado pelos autores, pesquisa Corregedoria-Geral da PMTO.

Convém ressaltar, (Figura 3) que a maioria dos motivos estão relacionados ao preparo profissional do oficial, o que sugere a insuficiência no ensino ou aplicação de metodologia equivocada durante a formação.

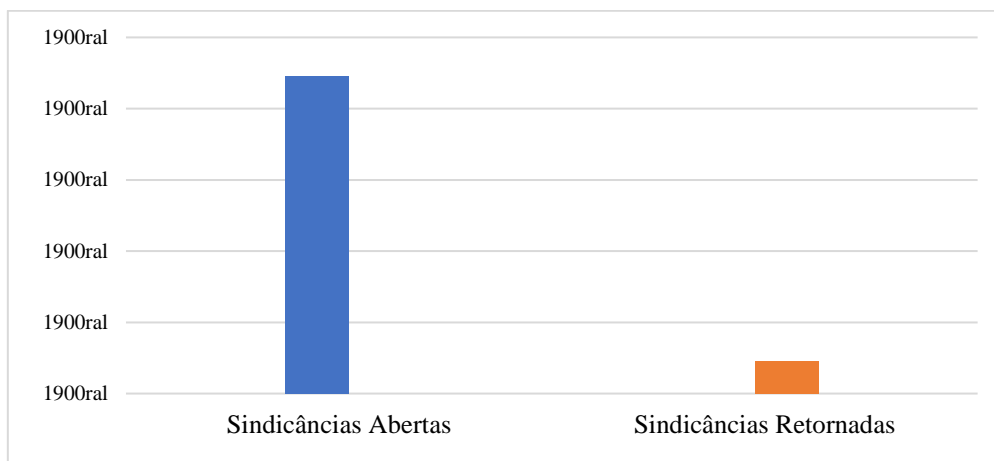
Figura 3. Pontos negativos relacionados ao preparo dos Oficiais encarregados, PMTO.



Fonte: Elaborado pelos autores, pesquisa Corregedoria-Geral da PMTO.

Como meio de comprovar a fala dos comandantes, foi realizada nova pesquisa de dados disponíveis na Corregedoria-Geral da PMTO em 2014 para aferir a qualidade dos trabalhos realizados pelos encarregados. A pesquisa concentrou-se no processo administrativo disciplinar sindicância por ser, dentre os processos administrativos, o mais corriqueiro e contumaz no âmbito da Corregedoria-Geral, portanto, há maior volume de sindicâncias que de outros processos ou procedimentos administrativos disciplinares. Para efeito de comparação, foram levantados os mesmos dados referentes ao ano seguinte, o que possibilitou a constatação da dimensão do problema descoberto.

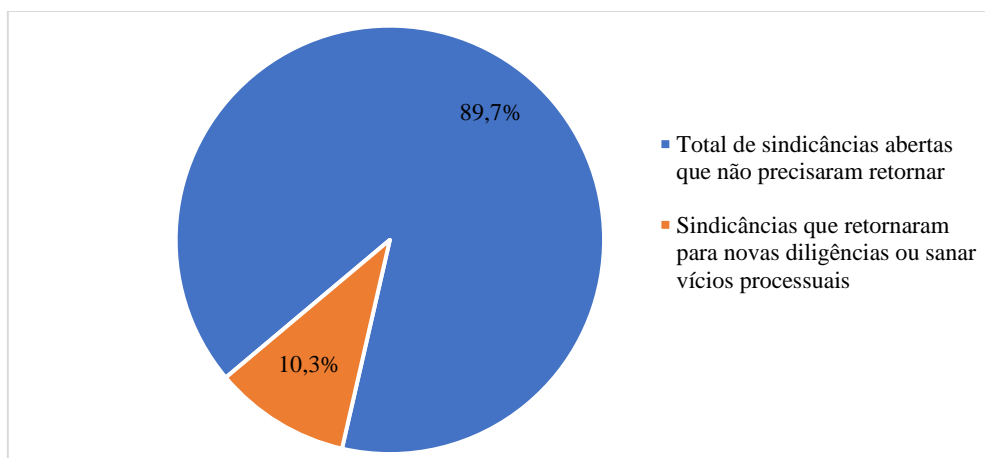
Figura 4. Sindicâncias abertas e retornadas no ano de 2012, PMTO.



Fonte: Elaborado pelos autores, pesquisa Corregedoria-Geral da PMTO.

Desta forma, constatou-se que somente no ano de 2012 foram retornados por intermédio de despacho saneador ou para diligências complementares 23 sindicâncias de um total de 223 abertas pela Corregedoria-Geral da PMTO (Figura 4), ou seja, 10,3% das sindicâncias (Figura 5) foram retornadas aos seus encarregados para cumprirem diligências não realizadas ou para sanarem irregularidades ou vícios processuais.

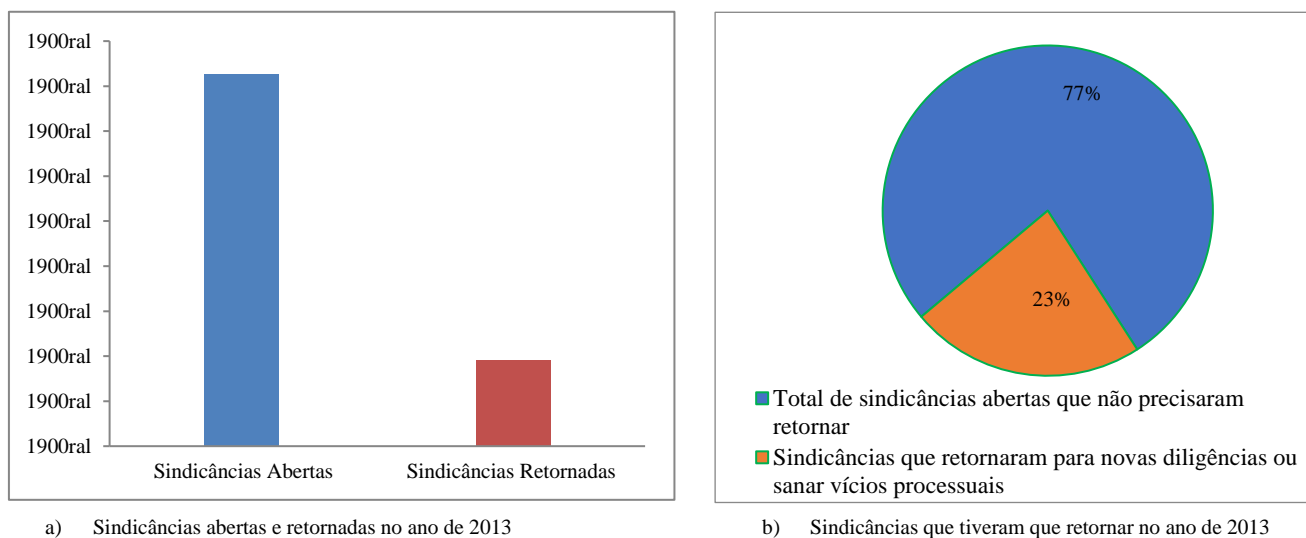
Figura 5. Sindicâncias que tiveram que retornar no ano de 2012, PMTO.



Fonte: Elaborado pelos autores, pesquisa Corregedoria-Geral da PMTO.

Já em 2013, foram retornados por intermédio de despacho saneador ou para diligências complementares 38 sindicâncias de um total de 165 abertas pela Corregedoria-Geral da PMTO (Figura 6), ou seja, 23% das sindicâncias foram retornadas para novas diligências ou para sanarem irregularidades ou vícios processuais.

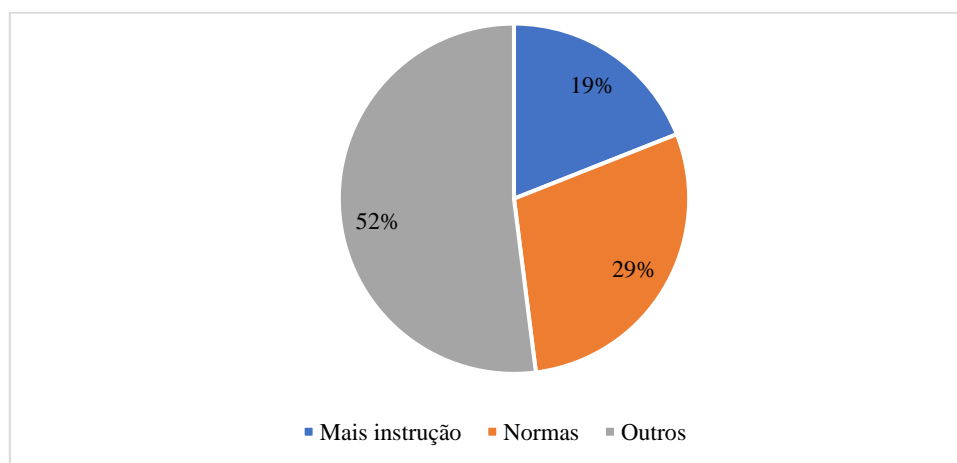
Figura 6. Sindicâncias abertas e retornadas em 2013, PMTO.



Fonte: Elaborado pelos autores, pesquisa Corregedoria-Geral da PMTO.

A Figura 7 denota um aumento proporcional de 123% no número de devoluções no ano de 2013, dado que fala por si mesmo. Tal constatação reforça a necessidade de tomadas de providências em relação ao fortalecimento das ações de ensino e preparação dos oficiais. Assim sendo, há que se mencionar que, na pesquisa anterior (2012), fora perguntado aos oficiais encarregados de processos administrativos, 266 (duzentos e sessenta e seis) oficiais que atuam ou já atuaram como encarregados, amostra relevante frente ao Universo Geral de 680 oficiais atualmente na ativa, totalizando 39% de todo o efetivo do oficialato da PMTO, o que poderia ser feito para melhorar o quadro demonstrado, sendo que, pela interpretação dos dados, auxiliada pela vivência prática profissional, 48% dos pesquisados entende a necessidade de mais instrução e normatização do assunto, sendo que as demais sugestões dividem-se em investimento na infraestrutura, nomeação de equipes de especialistas, aumento de efetivo, transparência, dentre outros.

Figura 7. Repropostas e sugestões dos encarregados de procedimentos administrativos relacionadas ao que pode ser feito para melhorar as etapas processuais, PMTO.



Fonte: Elaborado pelos autores, pesquisa Corregedoria-Geral da PMTO.

Para entender melhor o que o público pesquisado expressa por norma, é necessário lembrar que a pesquisa relacionada ao questionamento supracitado foi realizada ainda em 2012, quando houve grande mudança normativa no seio da Corporação e também a ausência de Manual que contivesse os formulários e instruções a respeito.

A pesquisa demonstra que, de fato, há carências institucionais a serem supridas, notadamente no que tange à preparação profissional, instrumentalização de normas, mas principalmente de reforço na formação acadêmica, proporcionado por uma estratégia de ensino adequada à conjuntura evidenciada. A Corporação, por força da supremacia do interesse público, bem como pela responsabilidade, apreço e empenho de seus gestores, não pode dar-se ao luxo de proporcionar um ensino do tipo: “*uns fingem ensinar, enquanto outros fingem aprender*” (Werneck, 2009, p. 19).

Nessa esteira, há que se pontuar que o investimento no ensino, principalmente no que concerne às disciplinas acadêmicas direcionadas a temas como processos e procedimentos administrativos disciplinares, ultrapassa as necessidades intraescolares, mas se estabelece como necessidade primordial para o favorecimento do comportamento disciplinar no seio da tropa, já que com encarregados melhor preparados, o poder disciplinar fortalece-se e possibilita o alcance da justiça, respeitabilidade e manutenção da hierarquia e disciplina, princípios basilares da Corporação. Assim, a preparação para o correto proceder administrativo, mesmo que no aspecto intelectual, mesmo que na condução de processos ou procedimentos administrativos, é tão importante quanto à preparação para o “combate urbano” do dia-a-dia, pois ambos dependem, no contexto militar, da imprescindível presença da disciplina.

3.1 A nova perspectiva do ensino na corporação

Se de um lado percebe-se uma problemática importante no seio da Corporação, por outro, escancara-se a porta da oportunidade para “renovar os instrumentos”, como afirma Kuhn e Martinez (2008, p. 89) “O significado das crises consiste exatamente no fato de que indicam que é chegada a ocasião de renovar os instrumentos”. Ater-se num importante foco de consciência para transformar a realidade percebida, quando já se observa certa automação humana, é imprescindível para se evitar a “robéxis”, ou seja, a robotização existencial.

Como disse Jung, o plano consciente do ser humano pode ser representado como o foco de uma lanterna. Muda-se o foco, muda-se o plano de consciência e muda-se aquilo que estará ou não sob o lume. Essa explicação do plano consciente e inconsciente permite inferir sobre grande parte dos comportamentos sociais, que são guiados pela influência do meio vivido e/ou por instintos inatos do corpo humano, tais como o consumismo, os padrões de beleza, os horários das refeições etc. Muitas vezes tal situação leva a uma automação da vida humana, que se designa com o neologismo “robéxis”, ou robotização existencial (Martinez, 2008, p. 17).

O rompimento dos patamares do senso comum por novos modos de consciência que questionam os paradigmas prepostos, seja por meio de inovações ou criações, é capaz de produzir saltos qualitativos na evolução ou adaptação à realidade sócio/profissional.

Na evolução da humanidade, os patamares de senso comum sempre foram rompidos por aqueles que pagaram o preço da assunção de novos modos de consciência, a partir do questionamento dos modelos existenciais de conhecimento em vigor. Numa virada à maneira de Copérnico, no transcorrer da história, vários indivíduos foram capazes de produzir, com suas inovações perante a realidade posta, saltos qualitativos na evolução no planeta. Nos estudos de evolução, todo processo de crise de uma espécie, ao contrário de ser considerado como um dado negativo, representa também, um momento de transformação e de possibilidades de aprimoramento. A crise, representada por uma inadaptação ao meio, gera o estresse necessário para que a espécie busque um novo patamar de evolução. Nesse processo, o estresse resultante da crise nada mais é que o mecanismo propulsor das mudanças demandadas naquela determinada espécie (Martinez, 2008, p. 88).

Portanto, avançar é romper com as amarras da mesmice, é confrontar os paradigmas existentes e lançar mão de novas estratégias, muito ou pouco ousadas, mas imprescindíveis à construção de uma nova realidade. Pode-se afirmar que o ensino na Corporação tende a avançar de forma mais efetiva dado aos investimentos e importância conferidos ao tema nos últimos anos, conforme já relatados nos capítulos anteriores, sendo que, relacionado às problemáticas visualizadas, as possíveis soluções

tratadas neste trabalho constituem um exemplo de estratégia e, ao mesmo tempo, um avanço no pensar sobre o ensino e aprendizagem institucional.

3.1.1 Propostas de soluções

Dentre as possíveis soluções para minimizar os problemas mencionados no capítulo anterior, estão: a criação, aprovação e implantação de núcleo de prática processual administrativa disciplinar, voltado para o ensino por meio da vivência prática dos alunos do Curso de Formação de Oficiais, definição e implantação de estágio supervisionado junto ao núcleo de prática processual.

As estratégias devem estar voltadas para o desenvolvimento educacional do aluno, proporcionando-lhe situações fictícias, estimulando a produção de peças utilizadas em processos e procedimentos disciplinares, possibilitando a participação do aluno como observador em oitivas de forma geral (interrogatórios, inquirições, acareações, declarações), bem como o tornando participante ativo no processo, como defensor *ad hoc*, podendo, em prestação de serviço à sociedade, recepcionar pessoas e colher as declarações de denúncias, tudo devidamente supervisionado por profissional nomeado para exercício da função.

3.1.2 Núcleo de prática processual administrativa disciplinar

No limiar de uma nova perspectiva, em meio a desafios reais e importantes, o embate entre o antigo e o novo, o mesmo e o outro, são inevitáveis, entretanto, a constatação da necessidade de inovação, bem como de aplicação de novas estratégias, novas tecnologias, a abertura para novas possibilidades, o rompimento de paradigmas, traduzem-se como a única forma de avançar. Nesse sentido, consoante aos problemas relatados no capítulo anterior, precisamente no que se refere à preparação dos oficiais que atuam em processos e procedimentos administrativos disciplinares, há que se pensar sobre a possibilidade de implantação do Núcleo de Prática Processual Administrativa Disciplinar, bem como do Estágio supervisionado nos Cursos de Formação de Oficiais, podendo ser aproveitada a estrutura do núcleo para a preparação de sargentos e oficiais de administração.

Dentre as vantagens da nova estratégia, está principalmente a possibilidade de se aproximar a teoria da prática, por meio do exercício e do acompanhamento presencial da feitura de autos reais, facilitando a assimilação, possibilitando a familiarização do aluno com o objeto de estudo. Ressalte-se que, havendo surgido, durante a produção do trabalho, a indagação sobre existência de algum núcleo semelhante entre as demais polícias militares do Brasil, foi possível, mediante prévia autorização do Corregedor-Geral da PMTO (solicitação nos anexos) elaborar questionário referente ao assunto, sendo que foi encaminhado para todas as 26 (vinte e seis) Corporações Co-irmãs por intermédio de mensagem eletrônica, porém, foram recebidas respostas de cinco que atenderam à solicitação, sendo elas, as Polícias Militares dos Estados: Sergipe, Espírito Santo, Paraná, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, respectivamente representantes das regiões nordeste, sudeste, sul e centro-oeste, não havendo nenhuma declarador possuir Núcleo de Prática Processual Administrativa Disciplinar. Concernente à importância das atividades práticas, Boyadjian (2008) faz importante esclarecimento;

Devemos entender o estágio como sendo o conjunto das atividades de cunho prático, sejam elas reais ou simuladas, destinadas à formação profissional do indivíduo, para possibilitar-lhe, após formado e, conseqüentemente inserido no mercado de trabalho, a aptidão ao exercício de sua profissão. Trata-se de um campo de treinamento, de um espaço próprio do fazer concreto (Boyadjian, 2008, p. 46).

Em tese, o núcleo funcionará como anexo à Academia, devendo ser o local próprio onde se desenvolve a disciplina referente ao estágio supervisionado, audiências reais, podendo, inclusive, ser utilizado para realização de serviço social no atendimento, pelos discentes, das denúncias da comunidade envolvendo policiais militares, circunstâncias atreladas ao estágio supervisionado que ao final de cada etapa do Curso deve gerar o necessário e minucioso relatório (um dos objetos de avaliação)

por parte do aluno, quanto às aulas de laboratório de prática processual, estas podem ser ministradas na própria academia, contudo, por um profissional do Núcleo de Prática Processual Administrativa Disciplinar, a fim de que não se perca os objetivos traçados pelo órgão e possibilite a necessária sintonia doutrinária. No contexto do ensino na PMTO, o núcleo deve traduzir-se como o local onde a teoria e a prática possam coexistir, onde a possibilidade de reforçar o papel social e profissional solidarizem-se e produzam melhor resultado pelo “sentido” dali alcançado.

Partindo da premissa que a Administração Pública deve submeter-se ao princípio da legalidade, constata-se pela legislação que a criação de um subórgão, tendo caráter *intracorporis* e destinado a maximizar a eficiência no ensino, melhorando a formação acadêmica e, como resultado, formando profissionais mais qualificados para prestação de serviço à sociedade, não fere tal princípio. Além disso, a responsabilidade legal pela administração da Corporação repousa sobre os ombros do Comandante-Geral, conforme art. 10 c/c art. 32, ambos da Lei Complementar nº 128/2021, portanto, não há óbices quanto à legalidade da criação do subórgão por intermédio de ato do Chefe do Executivo e conseqüente elaboração do regimento interno.

Art. 10. O Comandante-Geral, na condição de Secretário de Estado, assessorado pelas demais unidades administrativas, responsável superior pelo comando, pela administração e pelo emprego da Corporação é nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo, dentre os Coronéis da ativa, diplomados em Curso Superior de Polícia ou equivalente, pertencentes ao Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM do Estado do Tocantins. Art. 32. Compete ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, quando não implicar aumento de despesa, a criação, transformação, extinção, denominação, localização e a estruturação das unidades de direção, de apoio, de execução e especiais da PMTO, de acordo com a organização básica a prevista nesta Lei e dentro dos limites fixados na lei de fixação de efetivos, mediante proposta do Comandante-Geral, observada a legislação específica.

Após o ato do Chefe do executivo, cabe ao comandante-geral por meio da DEIP a elaboração e aprovação do Regimento Interno do Núcleo de prática processual administrativa disciplinar. Como se percebe, não há barreira jurídica relacionada à implementação do núcleo e do estágio supervisionado obrigatório, há apenas o desafio de organizar a estrutura e demandas relacionadas à grade curricular, seleção de pessoal e outras que serão tratadas no próximo subtópico.

3.2 Demandas relacionadas a implementação

O núcleo de prática processual administrativa disciplinar exige algumas providências imprescindíveis à sua implementação, a saber: recursos orçamentários, construção ou escolha do espaço físico a ser utilizado, alteração do Projeto Político Pedagógico do Curso de Formação de Oficiais e respectivos planos de ensino, estruturação do corpo docente e administrativo, divisão das disciplinas relacionadas ao núcleo, dentre outras. Assim, este capítulo contém sugestões de estruturação que podem ser utilizadas como base para a compreensão das necessidades e forma de consecução.

Referente às demandas orçamentárias para a implementação do novo órgão e inclusão das novas disciplinas curriculares, é necessária a disponibilidade de recursos financeiros. Nesse sentido, há que se levar em conta pelo menos três possibilidades de captação da verba necessária ao investimento, sendo a primeira a inclusão do montante na previsão de dotação orçamentária no plano plurianual (PPA), a segunda, não muito atraente, a redistribuição dos recursos já existentes na pasta e, como última e mais adequada possibilidade, a elaboração de projeto destinado ao fortalecimento das corregedorias (Geral e local), aguardando a abertura de edital junto à Secretaria Nacional de Segurança Pública, para aquisição de recursos financeiros advindos do Fundo Nacional de Segurança Pública, por meio das ações propostas neste trabalho, já que o referido fundo tem como objetivo apoiar projetos na área da Segurança Pública (Brasil, 2014).

O Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), instituído no âmbito do Ministério da Justiça, tem o objetivo de apoiar projetos na área de segurança pública e prevenção à violência, enquadrados nas diretrizes do plano de segurança pública do Governo Federal. Em 28 de setembro de 2021 foi instituído o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030

(BRASIL, 2021), o qual contempla 37 ações estratégicas e pertinentes à segurança pública em território nacional, dentre elas podem ser destacadas: a serem subsidiadas com verbas do FNSP. A exemplo disso, pode-se destacar:

Ação Estratégica 6 - Qualificar e fortalecer a atividade de investigação e perícia criminal, com vistas à melhoria dos índices de resolução de crimes e infrações penais. Ação Estratégica 9 - Promover o aparelhamento e a modernização da infraestrutura dos órgãos de segurança pública e defesa social. Ação Estratégica 10 - Aperfeiçoar as atividades de segurança pública e defesa social por meio da melhoria da capacitação e da valorização dos profissionais, do ensino e da pesquisa em temas finalísticos e correlatos, os quais contemplam: “c. Financiar a implementação de políticas com vistas à qualificação e à valorização dos profissionais de segurança pública por meio da transferência de recursos federais na modalidade fundo a fundo; d. Promover ações de capacitação padronizada, continuada e aperfeiçoada em segurança pública; f. Promover parcerias com instituições de ensino superior e cooperações técnicas internacionais com vistas ao aprimoramento da pesquisa, bem como ao desenvolvimento de diagnósticos e metodologias para a construção de planos de segurança

Também foi estabelecido no ano de 2019 o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – Pesse 2019-2029 (TOCANTINS, 2019), plano este que traz na dimensão de Modernização institucional e Gestão de Investimentos, eixo de Corregedorias e Ouvidorias, para a Instituição Polícia Militar, a Ação Estratégica nº 8 0: Criar e implementar Núcleo de Prática Administrativa Disciplinar NUPAD, o qual tem origem histórica nos apontamentos das análises deste artigo.

Assim, poderá o comando da Corporação, em parceria com a Secretaria de Segurança Pública Estadual, preparar por meio do órgão competente o projeto e aguardar abertura de edital do órgão federal, objetivando o recurso necessário para implementação do núcleo, bem como das novas disciplinas curriculares. Quanto à estrutura do núcleo de prática processual administrativa disciplinar, há que se pontuar a necessidade de escolher local adequado para sua instalação, de preferência um anexo junto à Academia de Polícia, que pode ser construído em local distinto a ser escolhido pelo Comandante-Geral, conforme conveniência e oportunidade, ou na própria Unidade de Ensino da Corporação. Além da escolha do espaço a ser utilizado, deve-se somar a necessidade de equipamentos eletrônicos como: computadores, multifuncionais, telefones, ponto de acesso à internet, mobiliários diversos, material para escritório, climatizadores, material didático relacionado ao direito administrativo disciplinar, constitucional, direito penal militar e processual penal militar, bem como a aquisição de livros e códigos relacionados ao tema.

Dentre outras demandas, está a necessidade de alteração do Projeto Político Pedagógico do curso de formação de oficiais com a inclusão das disciplinas: Laboratório de prática processual administrativa disciplinar e estágio supervisionado administrativo disciplinar. O ato ou processo de alteração referente ao Plano supramencionado também pode se estender à grade curricular de outros Cursos, tais como: Curso de Habilitação de Oficiais da Administração, Curso de Habilitação de Sargentos, Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, a fim de possibilitar também a estes policiais maior contato com disciplinas relacionadas ao processo administrativo disciplinar, favorecendo a aquisição de conhecimento e reforçando o preparo profissional nesse aspecto.

Sabendo-se que atualmente há na corporação na eminência de iniciar o Curso de Formação de Praças (antigo CFSD), podendo, posteriormente haver também demanda relacionada ao Curso de Formação de Oficiais, a composição da equipe a trabalhar no núcleo, deve ser constituída de oficiais da Polícia Militar com formação em direito, especialização em docência do ensino superior, ou assessores jurídicos da Corregedoria-Geral. As vagas destinadas a docentes para acompanhamento do estágio supervisionado devem ser preenchidas com o devido concurso seletivo, em que se possa analisar não somente os títulos do profissional, mas seu perfil e histórico em sala de aula, em último caso nomeação do Comandante-Geral.

No que se refere aos trabalhos a serem realizados no núcleo proposto neste artigo e estágio supervisionado, as características e competências profissionais do docente devem, necessariamente, alcançar os parâmetros propostos no Projeto Político Pedagógico do CFO, oferecendo aos alunos condições reais de desenvolvimento prático-teórico. Nesse aspecto, Gil (2013, p. 19), sobre as características requeridas do professor universitário, o que pode ser contextualizado como parâmetro para o docente no Curso de Formação de Oficiais e Aperfeiçoamento de Oficiais na Corporação, enumera o que segue.

Tabela 1. Características requeridas do professor Universitário

<i>Características físicas e fisiológicas</i>	<ul style="list-style-type: none">• Resistência à fadiga;• Capacidade funcional do sistema respiratório;• Clareza vocal;• Acuidade visual;• Acuidade auditiva.
<i>Características psicotemperamentais</i>	<ul style="list-style-type: none">• Estabilidade emocional;• Versatilidade;• Iniciativa;• Autoconfiança;• Disciplina;• Paciência;• Cooperação;• Estabilidade de ritmo;• Atenção difusa.
<i>Características intelectuais</i>	<ul style="list-style-type: none">• Inteligência abstrata;• Inteligência verbal;• Memória;• Observação;• Raciocínio lógico;• Rapidez de raciocínio;• Precisão de raciocínio;• Imaginação;• Discriminação;• Associação;• Orientação;• Coordenação;• Crítica.

Fonte: Elaborado pelos autores.

Assim, na lista retromencionada, sugestiva, mas não taxativa, o autor menciona aquelas características essenciais inerentes à prática docente, especificamente sobre características, habilidades e competências que o profissional de sala de aula deve ter, sejam elas fisiológicas, psicotemperamentais ou intelectuais.

Tarefa não menos importante é a definição ou escolha dos profissionais a atuarem junto ao núcleo de prática processual, pois como órgão, este necessita de pessoas que o possibilitem o funcionamento eficiente do órgão. O desafio posto frente ao comando é selecionar profissionais dos diversos quadros para atuarem, de forma voluntária, mas permanente e exclusivamente, seja na recepção, seja na coordenação, seja na função de estafeta (responsável pela entrega de ofícios).

Sugere-se que o núcleo de prática processual administrativa deva ser composto de duas atividades/disciplinas distintas: Laboratório de prática processual e o Estágio supervisionado. A primeira, considerada uma atividade/disciplina, enfoca basicamente a exposição teórica do processo ou do procedimento estudado e, num momento posterior, a reprodução de peças processuais simuladas, sendo realizadas de acordo com o avanço da disciplina e com o processo ou procedimento em apreciação.

A segunda, mais direcionada a atuação prática e acompanhamento de oitivas e feitura de atos de processos ou procedimentos reais, por isso a necessidade de salas adaptadas para realização de oitivas (audiências), reconhecimentos de coisas ou pessoas, dentre outros procedimentos. As tarefas em cada disciplina podem ser visualizadas resumidamente da seguinte forma:

- *Laboratório de prática Processual Administrativa Disciplinar*
 - Peças a serem redigidas (citação, intimação, termo de interrogatório, termo de inquirição, solicitação de suspensão de prazo, precatória, termo de acareação, dentre outras);
 - Processos a serem apresentados (Sindicância, Conselho de Disciplina ou Conselho de Justificação);
 - Procedimentos a serem apresentados (PIP, IPM, APF).

- *Estágio Supervisionado Administrativo Disciplinar*
- Acompanhamento de oitivas (audiências);
- Atuação como defensor *ad hoc*;
- Atuação como escrivão;
- Produção de relatório de conclusão de estágio.

As novas disciplinas sugeridas devem ser previamente pensadas com foco na aprendizagem, sem perder de vista a qualidade no ensino, devendo abranger os pontos de maior dificuldade nos processos trabalhados, dirimindo dúvidas e proporcionando assimilação contínua dos saberes ensinados e aprendidos. Em razão disso, além do planejamento, a elaboração de meticolosos planos de disciplina torna-se indispensável.

4. Considerações Finais

As mudanças imperiosas, na grande maioria das vezes, são originadas de simples adaptações, alinhadas e harmonizadas ao contexto espaço-temporal. O que causa maior obstáculo ao desenvolvimento humano, social ou mesmo de um órgão público, é justamente ao apego ao “mesmo”, tornando o paradigma posto como “dogma” irrenunciável e imutável, sendo difícil sua transposição. Mas não há que se falar em impossível, quando a necessidade se funde à vontade e a “ação mutante”. Certo é que Paulo Freire disse bem, é difícil mudar, mas plenamente possível e, no caso específico do ensino na corporação, há que se pensar na continuidade dos avanços já conquistados.

Destarte, concernente ao ensino na Corporação, urge aplicação de métodos de ensino mais arrojados, que avancem e extrapolem ao paradigma histórico das tendências liberais. Utilizações mais incisivas das tendências que instigam a formação de cidadãos mais críticos, que atendam as demandas originadas das transformações sociais pós-modernas, com clara finalidade de reestruturar a sociedade vigente, sendo de suma e essência o ensino pautado em valores, no conhecimento de si, do outro, de processos, de conteúdos, de métodos, de novas tecnologias, vontade e coragem para romper as amarras que impedem o desenvolvimento em áreas específicas do processo de ensino e aprendizagem.

Considerando os pressupostos analisados neste estudo, destacaram-se o histórico da Corporação, as conquistas, o desenvolvimento do ensino no âmbito casernal e, além disso, as várias constatações obtidas por meio da análise dos dados oriundos da Corregedoria-Geral e Diretoria de Ensino, da realidade de corregedorias de outras Polícias Militares do Brasil, da legislação local, das percepções alcançadas por meio das vivências, do conteúdo doutrinário e lições de grandes mestres citados neste trabalho que reforçam sobremaneira a necessidade, a importância e a possibilidade da implantação do núcleo de prática processual administrativa disciplinar na Polícia Militar do Estado do Tocantins.

Ressalte-se que, como foi constatado, a formação do oficial na Corporação é insuficiente para conceder a ele os instrumentos necessários para atender as demandas correcionais. As metodologias ou estratégias aplicadas atualmente, durante o tempo de formação, não alcançam por completo seu objetivo e o conhecimento necessário não tem sido alcançado por parte do aluno oficial para atuar em grau de excelência. Percebeu-se também que não há manual referente ao tema, publicado pela PMTO, em que pese já estar em fase de produção.

Finalmente, a necessidade da vivência prática, com fito de alcançar experiência acadêmica, a inclusão de disciplinas que proporcionem ao aluno uma visão mais ampla, legitimam a implantação do núcleo de prática processual administrativa disciplinar, sendo este um instrumento e uma tecnologia viável para aproximar a teoria da prática com a utilização do exercício dos atos administrativos relacionados, devidamente assistido ou praticado, consistindo em oportunidade ímpar de aprender fazendo e com enfoque inédito nas Corporações Brasileiras, pelo que se depreende das respostas das demais Polícias Militares.

A constatação das causas do elevado índice de equívocos nos processos, confirma que a causa maior é a insuficiente oferta de disciplinas com carga horária compatível, além disso, é necessária a reflexão enquanto protagonistas da manutenção

da ordem pública, o policial militar, notadamente o oficial, tem papel importantíssimo no que tange ao resgate e preservação dos valores éticos e morais da Corporação, sendo sua atuação, no que diz respeito à condução de processos ou procedimentos administrativos disciplinares, a ponte que liga o interesse público e justiça, uma vez que sua atuação perpassa pelo cumprimento da lei e sua observância.

A formação desse oficial, portanto, deve possibilitar e incentivar aquisição de uma postura ética, mas sem perder de vista a capacidade intelectual e a “bagagem”, experiência necessária à resolução das demandas da Corporação como resposta ao anseio social, produzindo e garantindo a cidadania através de seu profissionalismo.

Referências

- Alves, L. D. S. (1999). Questões relevantes da sindicância e do processo disciplinar. *Brasília: Brasília Jurídica*, 64.
- Alves, R. (1995). Aprendendo das cozinheiras. *Texto do livro: Estórias de quem gosta de ensinar-O fim dos vestibulares. Ars Poética. São Paulo*.
- Alves, R. (2014). *Colecionei muitos jeitos de ser escola*. Portal aprendiz. Aprender na cidade. [Versão eletrônica]. <https://portal.aprendiz.uol.com.br/2014/07/21/rubem-alves-coleccionei-muitos-jeitos-de-ser-escola/>.
- Boydjian, G. H. V. (2004). Núcleos de prática jurídica nas instituições privadas de ensino superior. *Curitiba: Juruá*.
- Brasil (1988). Constituição da república federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico.
- Brasil (2015). Ministério da Justiça e Segurança Pública. Recuperado em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/senasp-1/fundo-nacional-de-seguranca-publica>.
- Brasil (2022). Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Segurança Pública Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030. https://www.gov.br/mj/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/planos/plano_nac_de_seguranca_publica_e_def_soc_2021_2030.pdf.
- Camargo, A. F (2013). *Metodologia do ensino superior*. Curso de pós-graduação *Lato sensu* - Didática do Ensino Superior. Instituto Geralda Aldira: Palmas.
- de Arruda Aranha, M. L. (2006). *História da educação e da pedagogia: geral e Brasil*. Moderna.
- Gil, A. C. (2013). *Metodologia Do Ensino Superior*. 4.ed. Editora Atlas SA.
- Libâneo, J. C. (2013). *didática*. 2. ed. São Paulo: Cortez Editora.
- Martinez, S. R. (2008). Manual da educação jurídica. 4. Ed *Curitiba: Juruá*.
- Masetto, M. T. (2012). *Competência pedagógica do professor universitário*. 2. ed. rev - São Paulo Summus editorial.
- Meirelles, H. L. (1966). *Direito administrativo brasileiro*. 17. ed. atual. - São Paulo: Malheiros, 1992.
- Rosa, M. F. E. (2007). *Direito administrativo*. 9. ed. ver. e atual. São Paulo: Saraiva.
- Santos, W. R. (2012) *A Lei, a motivação e a diminuição das transgressões disciplinares na PMTO*. 2011. 108f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal do Tocantins, Palmas.
- Saviani, D. (2002). *Escola e Democracia*. 35.ed. São Paulo: Autores Associados.
- Tocantins (2003). *Constituição Estadual do Tocantins*, promulgada em 05 de outubro de 1989, atualizada e revisada 8ª Ed. Assembleia Legislativa: Palmas.
- Tocantins (2012). Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012. Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins, e adota outras providências. Recuperado em: <https://portal.pm.to.gov.br/portal/systems/normas>.
- Tocantins (2019). Plano Estadual de Segurança Pública e defesa social 2019 – 2029. <https://central.to.gov.br/download/242649>.
- Tocantins (2021). Lei Complementar nº 128, de 27 de abril de 2012. Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado do Tocantins, e adota outras providências. <https://portal.pm.to.gov.br/portal/systems/normas>. Acesso em 12/11/2021
- Tocantins (2012). Polícia Militar do Estado do Tocantins. *Histórico da Academia de Polícia Militar Tiradentes - APMT*. <http://www.pm.to.gov.br/institucional/estrutura-geral/02-rgaos-de-apoio/apmt-academia-policial-militar-tiradentes/historia>.
- Tocantins (2014a). Polícia Militar do Estado do Tocantins. *Programa de Matéria e Malha Curricular Curso de Formação de Oficiais – CFO I*. Diretoria de Ensino Instrução e Pesquisa: Palmas.
- Tocantins (2014b). Polícia Militar do Estado do Tocantins. *Programa de Matéria e Malha Curricular Curso de Formação de Oficiais – CFO II*. Diretoria de Ensino Instrução e Pesquisa: Palmas.
- Tocantins (2014c). Polícia Militar do Estado do Tocantins. *Programa de Matéria e Malha Curricular Curso de Formação de Oficiais – CFO III*. Diretoria de Ensino Instrução e Pesquisa: Palmas.
- Tocantins (2014). Polícia Militar do Estado do Tocantins. *Projeto Político Pedagógico do Curso de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Tocantins – Bacharelado em Segurança Pública*. Diretoria de Ensino Instrução e Pesquisa: Palmas.
- Werneck, H. (2009). *Se você finge que ensina eu finjo que aprendo*. Petrópolis: Vozes.